

Institui o Regulamento da Campanha “Virada de Chave – Graduação – Campanha de agosto/2026” para os cursos de graduação nas modalidades Presencial, Semipresencial e EAD da Universidade Anhanguera para o segundo semestre de 2026 - Ciclo 2026.2 (o “Regulamento”).

VIRADA DE CHAVE – GRADUAÇÃO – CAMPANHA DE AGOSTO/2026

1. DO OBJETO DA CAMPANHA

- 1.1. A presente campanha (“Campanha”) denominada “Virada de Chave” tem como objeto regulamentar as ofertas para cursos de graduação exclusivamente nos formatos de oferta EAD e Presencial e Semipresencial (os “Cursos”), exceto para os cursos de Medicina, Medicina Veterinária e Odontologia, para alunos calouros para todo o período regular dos Cursos na Universidade Anhanguera (a “Instituição de Ensino”).
- 1.2. De acordo com a presente Campanha, serão concedidos aos alunos elegíveis matriculados, que cumprirem com os requisitos aqui descritos, a oferta descrita na Cláusula 5.2.1., abaixo.

2. PÚBLICO-ALVO

- 2.1. O presente Regulamento é direcionado para os candidatos calouros que se matricularem nos Cursos de graduação descritos na Cláusula 3.1., abaixo, ministrados pela Instituição de Ensino cadastrada na Campanha, durante todo o período regular destes.

3. DA ELEGIBILIDADE DOS CANDIDATOS

- 3.1. A oferta desta Campanha é válida para os alunos calouros que:
 - a) Se matricularem (fizerem o pagamento da primeira mensalidade e derem aceite no contrato) em um dos Cursos de graduação nos formatos de oferta EAD ou Presencial nas unidades cadastradas na Campanha, dentro do período de vigência da Campanha, exposto no item 4.1.;
 - b) Se matricularem no segundo semestre de 2026 – ciclo 2026.2.;
 - c) Acessarem e preencherem, dentro do período de vigência da Campanha exposto no item 4.1, seus dados corretamente no link lp.anhanguera.com/concurso-agosto respondendo à pergunta: “Como a educação pode transformar o seu futuro?”. Serão escolhidas as melhores frases a critério dos organizadores, com no mínimo 200 (duzentos) caracteres, sem limite máximo de caracteres, observados os critérios de avaliação descritos no item 3.2 abaixo;
 - d) Não possuírem matrícula ativa na Instituição de Ensino no momento da participação;
 - e) Cumprirem todos os critérios estabelecidos neste Regulamento;
 - f) Não sejam alunos treineiros.
- 3.2. **DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO.** A escolha das melhores respostas mencionadas no item 3.1, alínea “c”, será realizada por comitê avaliador designado pela organização da Campanha, com base nos seguintes critérios:

3.2.1. A avaliação levará em consideração, sem ordem de prioridade divulgada entre eles, os seguintes critérios: (a) Criatividade; (b) Originalidade; (c) Conexão com o tema proposto; (d) Uso de linguagem e estilo; (e) Clareza e coesão do texto.

3.2.2. A avaliação é de caráter subjetivo, realizada a exclusivo critério do comitê avaliador da Campanha, sendo seu resultado soberano e não passível de recurso quanto ao mérito da nota atribuída

4. DA VIGÊNCIA DA CAMPANHA

4.1. A presente Campanha será realizada entre os dias 11/08/2026 até 16/08/2026, a ser confirmado diretamente pela unidade ou polo.

4.2. A divulgação do resultado da presente Campanha será realizada a partir do dia 31/08/2026.

4.3. O prazo para ativação da Bolsa será de até 90 (noventa) dias corridos após a divulgação do resultado.

5. DAS CONDIÇÕES DA CAMPANHA

5.1. Para que o candidato calouro tenha acesso a esta Campanha, ele deverá entrar em contato com a unidade e/ou acessar o site <https://site.anhanguera.com/resultados-e-regulamentos/>.

5.2. DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DA CAMPANHA PARA O ALUNO

5.2.1. O aluno ganhador terá direito à seguinte oferta: 1 (uma) bolsa de desconto de 100% (cem por cento) em formato EAD e/ou 1 (uma) bolsa de desconto de 100% (cem por cento) em formato Presencial, totalizando 2 (duas) bolsas de desconto de 100% (cem por cento) sobre os valores das mensalidades do Curso de Graduação posteriores ao resultado da Campanha. Estas bolsas poderão ser concedidas para 1 (um) único aluno ou 2 (dois) alunos diferentes, que seja(m) eleito(s) para o 1º (primeiro) colocado geral de cada unidade ou polo, dono da melhor resposta à pergunta mencionada no item 3.1., desde que o aluno cumpra os requisitos da cláusula 3.1, e que a unidade em que ele se matriculou cumpra as metas de inscritos e matriculados estabelecidas internamente.

- (i) O desconto de 100% (cem por cento) poderá ser aplicado em até 90 (noventa) dias após a realização desta Campanha;
- (ii) O desconto de 100% (cem por cento) terá validade a partir da data de sua aplicação formal no sistema acadêmico/financeiro. Valores pagos anteriormente à concessão da bolsa não serão reembolsados, compensados ou retroativamente descontados. A isenção aplica-se exclusivamente às mensalidades futuras, a partir da data em que ela for concedida e registrada;
- (iii) Durante o período de análise, processamento e até a efetiva implementação da isenção no sistema financeiro da instituição, o aluno permanece integralmente responsável pelo pagamento das matrículas, mensalidades, taxas, parcelamentos e financiamentos do pague fácil;
- (iv) A não quitação dos valores nos respectivos vencimentos implicará na incidência de multa, juros e demais encargos previstos contratualmente, podendo, ainda, ocorrer a inscrição do débito nos órgãos de proteção ao crédito, nos termos da legislação aplicável.

- 5.2.2. Poderão existir até 2 (dois) alunos ganhadores da presente Campanha em cada unidade ou polo, sendo até 1 (um) ganhador no formato de oferta Presencial, e até 1 (um) ganhador no formato de oferta EAD.
- 5.2.3. Os valores de desconto de cada semestre incidirão sobre a respectiva mensalidade e poderão variar de acordo com o curso, turno e unidade elegida, além disso, pela variação de custos internos da Instituição, conforme Lei 9.870/99.
- 5.2.4. Caso o aluno desista/evada do curso, realize o trancamento ou transfira para outra Instituição de Ensino após à matrícula, ocorrerá imediatamente a perda integral da oferta, devendo o aluno pagar o valor da diferença entre a oferta e o valor integral da mensalidade no prazo máximo de 30 (trinta) dias, acrescidas do IPCA acumulado no período contados da ocorrência de um destes eventos.
- 5.2.5. A Campanha e oferta descrita nesse Regulamento não são aplicáveis:
- a) aos cursos de Medicina, Medicina Veterinária e Odontologia;
 - b) aos cursos de pós-graduação;
 - c) aos cursos livres e profissionalizantes;
 - d) aos cursos técnicos;
 - e) aos cursos de EJA;
 - f) aos candidatos/alunos veteranos;
 - g) aos candidatos/alunos evadidos e/ou que tenham realizado trancamento, troca de turno e/ou provenientes de transferência externa;
 - h) aos candidatos/alunos que já estejam matriculados na Instituição de Ensino;
 - i) aos candidatos/alunos que realizarem o Vestibular Geral fora do período da Campanha;
 - j) à aplicação de aproveitamento de histórico escolar;
 - k) aos candidatos que não concluíram o ensino médio.
- 5.2.6. A oferta objeto da presente Campanha não possui caráter cumulativo com outros descontos, bolsas e ofertas eventualmente concedidas aos candidatos.
- 5.2.7. A Bolsa da campanha Virada de Chave é um benefício pessoal e intransferível, sujeito a abertura de turma no 2º semestre de 2026 (ciclo 2026.2).
- 5.2.8. No caso de alteração do curso por não formação e turma, a bolsa será transferida para o novo curso escolhido no momento da opção, desde que seja um dos cursos elegíveis à bolsa de estudo.
- 5.2.9. Caso do aluno contemplado deseje alterar o curso escolhido no momento da inscrição, ele poderá realizar a mudança, desde que seja por um curso elegível à bolsa e que não esteja contido no item 5.2.5. Além disso, a mudança de curso precisa ser realizada para um curso no mesmo formato de oferta do curso da inscrição, ou seja, de EAD para EAD, e de presencial para presencial.

5.3. DA PREMIAÇÃO ADICIONAL PARA CANDIDATOS DO CURSO DE DIREITO

5.3.1. Exclusivamente para as unidades próprias participantes da Campanha (não aplicável aos polos de ensino a distância), será concedido 1 (um) exemplar físico do livro Vade Mecum ao candidato do curso de Graduação em Direito melhor colocado no Concurso Cultural mencionado no item 3.1, alínea “c”, deste Regulamento, durante o período do evento presencial Virada de Chave.

5.3.2. A premiação prevista neste item é concedida por unidade própria participante, cabendo 1 (um) exemplar físico ao candidato do curso de Direito com a melhor colocação em cada unidade.

5.3.3. Por se tratar de exemplar físico e não se caracterizar como desconto, bolsa ou oferta financeira, a premiação prevista neste item 5.3 não se sujeita à vedação de cumulatividade com outros descontos, bolsas e ofertas prevista neste Regulamento, podendo ser conferida ao candidato independentemente da concessão de bolsa a ele mesmo, e sua entrega será realizada diretamente pela unidade própria ao candidato vencedor.

5.3.1. As condições para que esta oferta vigore são:

PRESENCIAL	META MATRÍCULAS	META CONCURSO CULTURAL	EAD	META MATRÍCULAS	META CONCURSO CULTURAL
CAMPUS			CAMPUS		
P	10	8	P	31	11
M	14	11	M	38	13
G	21	17	G	42	15
GG	21	17	GG	45	16
TOP 20	63	50	TOP 20	66	23
POLOS			POLOS		
TRADICIONAL	5	5	TRADICIONAL	16	4
PRESENCIAL + PREMIUM	5	5	PRESENCIAL + PREMIUM	16	4
PRESENCIAL + LIGHT	4	4	PRESENCIAL + LIGHT	8	2
PRESENCIAL	4	4	PRESENCIAL	8	2
PREMIUM	5	5	PREMIUM	16	4
MAIS CONHECIMENTO	0	0	MAIS CONHECIMENTO	5	1
LIGHT	0	0	LIGHT	5	1

6. MECÂNICA DA CAMPANHA

6.1. Para aderir esta oferta o candidato deverá seguir o seguinte passo a passo:

- acessar e preencher, dentro do período de vigência da Campanha exposto no item 4.1, seus dados corretamente no link <https://lp.anhanguera.com/concurso-agosto>, respondendo à pergunta: “Como a educação pode transformar o seu futuro?” Serão escolhidas as melhores frases a critério dos organizadores, com no mínimo 200 (duzentos) caracteres.
- d) se matricular (fazer o pagamento da primeira mensalidade e dar aceite no contrato) em um dos Cursos de graduação nos formatos de oferta EAD ou Presencial dentro do período de vigência da Campanha dentro do período de vigência da Campanha, sendo de 11/08/2026 até 16/08/2026.

7. DA DECLARAÇÃO DE INELEGIBILIDADE DO CANDIDATO/ALUNO CALOURO

7.1. Independentemente da elegibilidade do candidato calouro para validade da oferta, não terá direito aos benefícios oferecidos na presente Campanha candidato calouro que comprovadamente agir, durante a Campanha, de forma irregular, fraudulenta ou de má-fé, não observando os princípios éticos da MANTENEDORA e de sua Instituição de Ensino ou demais regras estabelecidas neste Regulamento.

- 7.2. O processo de inelegibilidade do candidato calouro da oferta nos termos da Cláusula 7.1. será validado e acompanhado pelo comitê da Campanha, caso existente e estabelecido nos termos deste Regulamento, ou pela diretoria da(s) Instituição(ões) de Ensino responsável(is) por ela.
- 7.3. A análise de eventual inelegibilidade será realizada pela organização da Campanha e pela diretoria da Instituição de Ensino.
- 7.4. O nome do candidato calouro desclassificado não será divulgado, nem ao público e nem aos demais candidatos e/ou alunos calouros.

8. CONDIÇÕES GERAIS

- 8.1. Na hipótese de eventos alheios à vontade da Instituição de Ensino e, desde que devidamente justificados, a MANTENEDORA da Instituição de Ensino, mediante ampla e prévia divulgação aos interessados, se reserva o direito de modificar os critérios do presente Regulamento, se e quando necessário.
- 8.2. A Instituição de Ensino se reserva o direito de, a qualquer momento, encerrar ou prorrogar a presente Campanha, sem aviso prévio, garantindo aos participantes os direitos adquiridos até então, desde que observadas as regras do presente Regulamento.
- 8.3. As demais mensalidades do semestre letivo/curso deverão ser quitadas pelo aluno conforme valores regulares da mensalidade escolar aplicáveis, cujas informações estão disponíveis para consulta na unidade conforme Lei 9.870/99.
- 8.4. Os cursos estão sujeitos a disponibilidade de vagas e a formação de turmas.